

nense Contra a Lepra, da Escola Técnica de Manaus, da Polícia Militar do Amazonas, do Serviço de Proteção aos Índios, do ex-IPASE e do ex-IAPC.

Em funções de direção, foi Presidente da Liga Amazonense contra a Tubercolose, Diretor do Departamento de Educação e Cultura do Amazonas, Presidente da Associação Médica do Amazonas, Diretor do Dispensário Cardoso Fontes, Presidente do Ateneu de Tisiologia Clemente Ferreira, Chefe de Clínica e Diretor do Sanatório Adriano Jorge, Diretor da Divisão de Pesquisas Biológicas do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — INPA, onde mais tarde ocupou a Direção. E mais: Conselheiro e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Vice-Presidente e Presidente da Academia Amazonense de Letras, em vários mandatos.

O Dr. Djalma da Cunha Batista não se aquietava como cientista — ao contrário, possuía aquela sede do conhecimento e de cultura que distinguem os verdadeiros mestres.

E freqüentou inúmeros cursos, fez incontáveis estágios no Brasil e no Exterior. Sua obra foi reconhecida dentro e fora das nossas fronteiras, merecendo condecorações, diplomas e homenagens de diversas modalidades.

Foi professor das Escolas de Enfermagem e de Serviço Social do Amazonas, das Faculdades de Medicina e Farmácia e de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas. Em todas essas venerandas escolas, tornou-se admirado pelos discípulos, tendo sido paraninfo de diversas turmas e patrono de outras tantas.

Participou de várias missões científicas e culturais no exterior, como as que contaram com sua eficiência nos anos de 1961 e 1967, respectivamente nos Estados Unidos e na República Federal da Alemanha.

Homem letrado e com excepcional capacidade de comunicação, o Dr. Djalma Batista formava entre os mais importantes redatores de conceituadas publicações técnicas: Revista do Centro Médico Amazonense, Folha Médica do Rio de Janeiro, Revista Brasileira de Pesquisas Médico-Biológicas. Fundador e Diretor da Revista Amazoniana, publicada pelo INPA.

Era membro correspondente e efetivo de dezenas de instituições culturais e científicas, sendo as principais: Academia Amazonense de Letras, Academia Nacional de Medicina, Associação Médica do Amazonas, Sociedade Brasileira de Tubercolose, Associação Paulista de Medicina, Associação Riograndense de Tisiologia, Sociedade Equatoriana de Tubercolose, Sociedade Cubana de Tisiologia, Sociedade de Tisiologia de Córdoba (Argentina), Instituto do Ceará, Academias de Letras do Rio de Janeiro e do Pará.

Como escritor, publicou centenas de importantes trabalhos científicos e literários. Livros, jornais, revistas, artigos, monografias, no Brasil e no Exterior.

Proferiu conferências, discursos, aulas magníficas, sobre temas científicos, econômicos, culturais.

O Estado do Acre e o Estado do Amazonas estão de luto.

A Amazônia e o Brasil perderam um de seus mais ilustres filhos.

O distinto e culto acreano era um autêntico amazônida, o mais legítimo patrimônio moral e intelectual da grande região — e os traços indeléveis, deixados por sua fecunda passagem na vida, não deixam dúvidas quanto a isso.

Foi com o maior orgulho, mas também com a humildade reverente aos grandes, que desfrutei da amizade do Dr. Djalma Batista. E é com pesar e consternação que registro, nesta oportunidade, seu desaparecimento.

Presto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a mais sincera homenagem e o preito de saudade ao grande extinto — ao mesmo tempo em que apresento à sua digníssima família o meu sentimento de tristeza e solidariedade nesta hora amarga.

O SR. DARCY POZZA (ARENA — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a fiscalização tem sido um mecanismo universalmente consagrado pelo homem, dada a sua absoluta necessidade de preservar a observância de certas normas de conduta previamente estabelecidas por consenso da sociedade.

O ato de fiscalizar significa a materialização do controle que os grupos sociais exercem sobre os indivíduos que os integram, e, por isso, já se encontram devidamente convencionados processos de fiscalização para as atividades desenvolvidas pelo homem, seja por decorrência da capacidade fiscalizadora do Estado, seja pelo próprio interesse em manter adequadas condições de ordem, disciplina e segurança no desempenho das mais diversas tarefas exigidas pela coletividade.

Por outro lado, a ação fiscalizadora assume elevada importância para o Estado, porque normalmente representa um suporte para o cumprimento dos seus cronogramas de arrecadação de tri-

butos, exigência fundamental para a realização de obras de caráter público e sob a responsabilidade estatal.

Pois um dos instrumentos que marcam sobremaneira o exercício da fiscalização, por sua natureza e forma de aplicação, é o instituto da multa, cujo objetivo particular é punir pecuniariamente os que não cumprem dispositivos legais ou que infringem normas proibitivas.

Assim, a não observância das leis de trânsito provoca a aplicação de penalidades pecuniárias, pelo propósito do Estado em disciplinar o comportamento dos motoristas nas estradas e nas cidades, e igualmente pelo objetivo de resguardar potencialmente a integridade física não só dos que viajam, como também dos pedestres nas vias públicas.

Entretanto, se se reconhece que a ação fiscalizadora e a consequente cobrança de multas, quando pautadas pelos princípios básicos de isenção e ausência de arbitrariedade, são necessárias e proporcionam um clima de segurança coletiva, o mesmo não ocorre quando se trata de sanções injustas, arbitrárias, ou ilógicas e extemporâneas, que só tendem a promover insatisfação, mal-estar e revolta na coletividade atingida.

Além disso, mais importante do que a própria fiscalização e aplicação das penalidades deve ser o controle estatal sobre o real pagamento dos valores estipulado sem multa, sem o que todo o processo se torna irremediavelmente comprometido, com inevitáveis erros na emissão de notificações e duplidade na cobrança de multas aplicadas.

Pois estão se tornando freqüentes os casos de notificações de multas emitidas pelo DNER, com valores corrigidos, porque referentes a infrações cometidas há vários anos, mas apresentadas contra atuais proprietários, que ao adquirir os veículos receberam as competentes certidões negativas de multas estaduais e federais, documentos indispensáveis para o empalcamento e efetiva transferência junto ao Departamento de Trânsito.

Há poucos dias, recebi da conceituada firma INTEBOFF Veículos Ltda., concessionária Fiat em Veranópolis, importan cida de da região serrana gaúcha que tenho a honra de representar nesta Casa, que comprova, através de competente documentação, o absurdo e a intempestividade de notificação contra proprietário de caminhão adquirido em 1977, uma vez que o alegado fato gerador foi praticado em 1975 por antigo detentor do veículo.

Aos atuais proprietários não cabe atribuir-se a responsabilidade de pagamento a notificações dessa natureza, conforme inclusivo entendimento do Tribunal Federal de Recursos, em julgamento a mandado de segurança impetrado para caso idêntico, no Estado de Minas Gerais, motivo por que deverão ser revistos os critérios que estão determinando a emissão de notificações erradas, inoportunas e desprovidas de qualquer base sólida de controle.

Por isso, Sr. Presidente, ao fazer o presente registro formulou o meu apelo ao Diretor-Geral do DNER e ao Ministro dos Transportes, pessoas altamente sensíveis aos problemas de suas áreas, mas que certamente desconhecem essas lamentáveis ocorrências, para que sejam reparados os enganos que vêm sendo praticados pelo serviço de computação do DNER, a fim de que não se multipliquem no País mandados de segurança contra notificações emitidas por aquela autarquia, e para que não se caracterize uma atuação abusiva arbitrária e sobretudo de real inefficiência nas atividades de controle daquele importante órgão governamental.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (MDB — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, o ex-Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Francelino Pereira, cunhou a pergunta: "que País é este?"

Não imaginava, todavia, que essa indagação viesse a servir para a série de incoerências que diariamente se observam. Agora mesmo, dentro do Congresso Nacional, estou a me perguntar, como Francelino: que País é este? Faço esta pergunta a mim mesmo, face ao Substitutivo do Relator da Comissão que examina a Mensagem do Governo propondo a anistia.

Havia declarado aquele Relator o seu propósito de não modificar o pensamento do Presidente João Figueiredo, e assim apresentamos emendas sem fugir àquela orientação, mas corrigindo, ou melhor, esclarecendo casos não catalogados ou que pudessem deixar margem a dúvidas.

No projeto original, encaminhado pelo Presidente, está explícito, no § 4º do seu art. 3º, o desejo de S. Ex.ª de não beneficiar os corruptos.

Assim, propusemos um parágrafo ao mesmo artigo, nos seguintes termos:

"§ 5º Não será considerado afastado por improbidade o servidor que, submetido à consequente ação penal, tenha sido absolvido por sentença transitada em julgado."

Agosto de 1979

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção I)

Sexta-feira 17 8071

Na realidade, muitos servidores foram demitidos por presunção de improbidade. Após a demissão, vários desses servidores foram levados às barraas do Tribunal, para exame, pelo Poder Judiciário, de sua presumida improbidade. Muitos foram condenados, mas muitos foram absolvidos, com sentença transitada em julgado.

Aos absolvidos, o Poder Judiciário não pôde dar consequência aos efeitos da sentença, porque as demissões decorriam de Atos Institucionais e Complementares, insuscetíveis de apreciação judicial.

A nossa Emenda, que teve o n.º 179, pretendia, e pretende, corrigir a injustiça cometida contra os servidores que o Poder Judiciário reconheceu probos, isto por que não considerava como afastados por improbidade os servidores absolvidos da acusação com sentença transitada em julgado, na esfera judiciária.

Idêntica orientação foi adotada na nossa Emenda de n.º 275, que visava devolver os bens confiscados por suspeita de improbidade aos seus legítimos e inocentes proprietários, vez que a Justiça, em sentença transitada em julgado, absolveu-os das acusações que lhes foram imputadas.

A nossa expectativa era de que o ilustre Relator acolhesse as nossas proposições que, como já se disse, não feriam o espírito da Mensagem presidencial.

Qual o Parecer do Relator?

Para espanto meu, e de quantos esperavam a reabilitação dos honestos, separando-os dos corruptos, o que vimos foi a não aceitação da anistia para os honestos e, contrariamente ao desejo do Presidente, a inclusão do benefício da anistia para os corruptos eleitorais.

Não anistiar os comprovadamente inocentes, absolvidos que foram pela Justiça ordinária — tais como os demitidos com base nos Atos Institucionais e Complementares por improbidade (Emenda n.º 179) e os que tiveram seus bens confiscados (Emenda n.º 275) — e estender o benefício aos condenados por corrupção pela Justiça Eleitoral é querer fazer do nobre instituto da anistia um joguetão de interesses mesquinhos e de conveniências suspeitas.

Sem satirizar o Relator, é que pergunto:

Que País é este?

Que anistia é esta?

Que respeito teve o Relator para com o pensamento do Presidente da República?

O SR. ADHEMAR GHISI (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, “necessitamos de uma postura vertical diante da crise energética e confiança de que vamos vencer”.

Esta afirmação, Sr. Presidente, foi feita pelo eminentíssimo Sr. Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves de Mendonça, por ocasião do recente encontro que manteve com autoridades do Governo e toda a representação parlamentar de Santa Catarina.

Debatia-se, nessa oportunidade, uma iniciativa do meu Estado no campo energético: o Projeto SIDERSUL.

O debate justificava-se pela posição destacada do ilustre Vice-Presidente da República frente à Comissão Nacional de Energia, aplaudida iniciativa do digno Presidente João Figueiredo.

Trago este comentário a esta tribuna, Sr. Presidente e Srs. Deputados, em testemunho do acerto da iniciativa presidencial ao atribuir tão importante missão ao Engenheiro Aureliano Chaves.

Na verdade, o conhecimento de S. Ex.ª sobre o problema energético e sua provada competência no trato da coisa pública asseguram ao País que a Comissão Nacional de Energia, por ele presidida, há de responder às expectativas do Sr. Presidente da República.

Recolhi, do encontro a que me reporto — e é oportuno que o mencione — mais um depoimento: o de que “o carvão nacional é fonte energética de altíssima prioridade e vou lutar por ele.”

A referência ao carvão, Sr. Presidente, foi feita a propósito do debate que mencionei, pertinente ao Projeto SIDERSUL, pois que este empreendimento foi idealizado para o aproveitamento energético do carvão, através da gaseificação, para ser utilizado como redutor siderúrgico.

Sabem as autoridades federais que nossa siderurgia depende, em mais de 70%, de redutores importados, destacadamente o carvão metalúrgico e o óleo combustível.

Com o domínio da tecnologia do Projeto SIDERSUL, o Brasil estará em condições de, na próxima década, poupar 3 bilhões de dólares, que é o quanto valerá a importação do carvão metalúrgico, mantida a atual tendência dos preços do minério no exterior.

Este dado é, por si só, bastante para salientar o significado do Projeto SIDERSUL para o País.

Nos próximos dias a SIDERBRAS e o digno Ministro da Indústria e do Comércio, Prof. Camilo Penna, deverão manifestar-se conclusivamente sobre a aprovação da SIDERSUL.

Esperamos, Sr. Presidente, cmo brasileiro — e não apenas como representante de Santa Catarina — que os ilustres homens públicos, dos quais dependerá a palavra final sobre o Projeto SIDERSUL, estejam atentos ao depoimento do nobre Vice-Presidente Aureliano Chaves e não deixem passar o momento histórico que cabe ao carvão nacional, que a crise econômica transformou em produto estratégico para o balanço siderúrgico do País, o qual pode ser fortalecido a curto prazo com a implantação do Projeto SIDERSUL.

O SR. FIGUEIREDO CORREIA (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, a Justiça Eleitoral padece da escassez de pessoal desde sua criação, nos idos de 1945. Nasceu sem quadro próprio, e, mesmo assim, há um quarto de século presto assinalados serviços ao regime democrático, através do sistema eleitoral.

A ausência de uma estruturação que ofereça estabilidade e justa retribuição salarial aos muitos servidores postos à sua disposição pelos poderes estaduais e municipais não impidiu, até agora, que a Justiça Eleitoral cumprisse o superior e árduo encargo a ela atribuído pela legislação federal.

Esse louvável dever cumprido, proclamado pela Nação, corre ao preço do devotamento e do sacrifício de milhares de funcionários humildes, mal pagos e mal assistidos.

Ao longo dos anos, houve, é certo, graduais e tênues conquistas obtidas por alguns desses servidores. Conquistas minguadas e sem expressão correspondente à responsabilidade e ao vulto do trabalho.

O alistamento eleitoral e os demais processos afetos à Justiça desenvolvem-se sem interrupção. A celebração do pleito eleitoral minimiza, nos meses subsequentes, o número de pedidos de inscrição, todavia essa diminuição não reduz o acúmulo de serviço. Em lugar dos pedidos de inscrições vêm outros afazeres, ligados à ordenação dos arquivos cartorários e à instrução de processos que apuram infrações à lei eleitoral.

Repete-se essa alternância de encargos em cada legislatura e sobre o mesmo número de servidores. O mesmo número de pessoal, independentemente de remuneração extraordinária, empenha-se, não raro, em trabalho exaustivo até às caladas da noite, durante a fase eleitoral. O horário de trabalho dilata-se no tempo sem correspondente retribuição pecuniária.

Na conformidade dos parcos recursos financeiros deferidos à Justiça Eleitoral deu-se, gradualmente, melhoria e enquadramento a alguns servidores, observado restrito critério prioritário recomendado pela escassez de meios. Uns foram atendidos, outros desfavorecidos.

Esse critério restritivo, além do desestímulo que pode ocasionar, enseja uma desigualdade de tratamento entre os que exercem tarefas com atribuições iguais ou assemelhadas. Viola até à regra paritária de vencimentos consagrada na parte final do Art. 98 da Constituição Federal.

O DASP já expediu Instruções Normativas sobre esse tratamento desigual existente no serviço público. Faz pena, no entanto, a inobservância dessas Instruções no seio da Justiça Eleitoral, notadamente no Estado do Ceará.

O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Ceará tem, em seus serviços, há mais de dez anos, algumas dezenas de eficientes servidores requisitados ao Poder Executivo. Esses funcionários valeiram-se daquelas prefaladas Instruções Normativas que datam dos anos de 1975, 1976 e 1977, e pediram fossem regularmente aproveitados no quadro da Justiça Eleitoral.

O Colendo TRE, ao examinar esses pedidos com o cuidado e o elevado senso de justiça que presidem os seus decisórios, manifestou-se em favor do atendimento de cada qual. Na sua alta sabedoria, concluiu por que a injustiça reclamada não devia continuar por mais tempo, e fez o processo subir à consideração do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, onde foi protocolado sob n.º 5.507/77.

Senhor Presidente, o sofrimento daqueles funcionários — pais e mães de famílias angustiados pelos vencimentos reduzidos que percebem da repartição pública de origem — levam-nos a pedir o andamento daquele processo e seu consequente atendimento, sem mais delonga.

O apelo que fazemos em nome da angústia e da penúria de quem trabalha sem retribuição financeira condigna merece atenção especial. O devotamento e a renúncia desses obreiros da Justiça Eleitoral não podem receber como contrapartida a indiferença e o descaso do Poder Público federal, tampouco deve prosperar na Justiça esse gritante ato de injustiça.